

DELIBERAÇÃO CECA/CN Nº 4.541, DE 11 DE JANEIRO DE 2005

Anula a Deliberação CECA/CN
nº 4.212, de 26/09/2002.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, através de sua Câmara de Normatização, em reunião de 11/01/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, pelos Decretos nºs 1.633, de 21 de dezembro de 1977, e 21.287, de 23 de janeiro de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/500.166/2002, referente a licenciamento de empreendimentos imobiliários,

CONSIDERANDO Parecer da Assessoria Jurídica da FEEMA que opina pela revogação da Deliberação CECA/CN nº 4.212, de 26/09/2002, que dispõe sobre licenciamento ambiental para empreendimentos imobiliários pelo município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO Parecer da Assessoria Jurídica da SEMADUR que concluiu pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade da Deliberação CECA/CN nº 4.212, de 26/09/2002,

CONSIDERANDO que o artigo 80 da Constituição Estadual preconiza que “A Administração Pública tem o dever de anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais...”,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Anular a Deliberação CECA/CN nº 4.212, de 26/09/2002, que dispõe sobre licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários do município do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Deliberação CECA/CN nº 4.212, de 26/09/2002.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2005

GUILHERME DE PINHO ALONSO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 25/01/05